



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 3715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N° 5.656, de 07 de março de 2003.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO IVAN MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XXVIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, artigo 12 do Decreto Federal n° 895, de 16 de agosto de 1992, e Resolução n° 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a precipitação de chuva sobre o Município de Santa Cruz do Sul, ocorrido no dia de ontem, inundando diversas áreas, onde se instalou um aumento do volume de água com mais de um metro de altura, principalmente na região da COHAB Independência e rua Assis Brasil, bem como em diversas regiões do interior, interceptando estradas, pontes, inclusive estradas intermunicipais e desabrigando famílias;

CONSIDERANDO que as inundações poderão provocar o surgimento de casos de contaminação por Leptospirose;

CONSIDERANDO como conseqüência deste desastre, resultaram sofrimento humano, danos materiais e ambientais e prejuízos econômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, eis que a área mais atingida é habitada em sua maioria pelos menos favorecidos;

DECRETA

Art. 1° - É decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA no Município de Santa Cruz do Sul, para dar atendimento aos conseqüências dos alagamentos e contaminações, bem como cadastrar e prevenir casos de Leptospirose para evitar surto de maior vulto.

Art. 2° - de acordo com o inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de Serviços e de obras relacionadas a reabilitação dos cenários.



" Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas."



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 3715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.656, de 07 de março de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Orçamento Programa do Município.

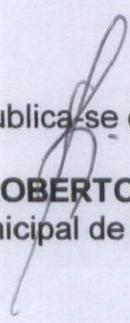
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Santa Cruz do Sul, 07 de março de 2003.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registra-se, publica-se e cumpre-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretario Municipal de Administração



" Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas."



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Júlio de Castilhos, 567 - Fone/Fax (51) 3715-7100 - CEP 96810-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Home Page: <http://www.camara-santacruz.com.br> E-mail: camara@viavale.com.br

REDAÇÃO FINAL

DECRETO Nº 5.656, de 07 de março de 2003.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO IVAN MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XXVIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992, e Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a precipitação de chuva sobre o Município de Santa Cruz do Sul, ocorrido no dia de ontem, inundando diversas áreas, onde se instalou um aumento do volume de água com mais de um metro de altura, principalmente na região da COHAB Independência, Rua Assis Brasil, nos Bairros Várzea, Navegantes, Arroio Grande e Avenida, bem como em diversas regiões do interior, interceptando estradas, pontes, inclusive estradas intermunicipais e desabrigando famílias;

CONSIDERANDO que as inundações poderão provocar o surgimento de casos de contaminação por Leptospirose;

CONSIDERANDO como consequência deste desastre, resultaram sofrimento humano, danos materiais e ambientais e prejuízos econômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, eis que a área mais atingida é habitada em sua maioria pelos menos favorecidos;

DECRETA

Art. 1º - É decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA no Município de Santa Cruz do Sul, para dar atendimento às consequências dos alagamentos e contaminações, bem como cadastrar e prevenir casos de Leptospirose para evitar surto de maior vulto.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Júlio de Castilhos, 567 - Fone/Fax (51) 3715-7100 - CEP 96810-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Home Page: <http://www.camara-santacruz.com.br> E-mail: camara@viavale.com.br

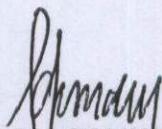
Art. 2º. De acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de Serviços e de obras relacionadas a reabilitação dos cenários.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Orçamento Programa do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Santa Cruz do Sul, 11 de março de 2003


ELO ARI SCHNEIDERS
PRESIDENTE

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”